



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000

---

---

Lei Nº 384 de 12 de julho de 2012.

Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipal de São João dos Patos-Ma para a Legislatura 2013/2016, e dá outras providências.

**Art. 1º.** O Subsídio mensal do Prefeito, de São João dos Patos-MA, para o mandato correspondente ao período de legislatura de 2013/2016, será fixado, em parcela única, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) e do Vice-Prefeito, em parcela única, no valor de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).


**Art. 2º.** O subsídio mensal dos Secretários Municipal fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

§1º. Aos Secretários Municipais, quando pertencerem ao Quadro de Pessoal permanente do Município de São João dos Patos, ficam resguardados os direitos às vantagens de natureza legalmente adquiridas.

**Art. 3º.** As despesas com execução da presente Lei, serão cobertas com recursos orçamentários.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor apartir de 1º de janeiro de 2013.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL** em São João dos Patos aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e doze.

  
Quil Márcia Alves de Souza  
Prefeito Municipal